



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, .102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Educação: aquisição/contratação de empresas para entrega de alimentos para alimentação escolar para o ano letivo de 2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de alimentos para a alimentação das crianças da Escola Municipal Giuseppe Tonus durante o mês de março e abril do ano letivo de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que o pregão eletrônico obteve fracasso em alguns itens, será necessária aquisição direta de alimentos para Escola Municipal Giuseppe Tonus para o mês de março e abril suprimindo as necessidades do ano letivo de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os alimentos devem ser entregues íntegros, em devidas condições de consumo com embalagens integras, dentro da validade mínima descrita no edital na área de recebimento das escolas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos alimentícios têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A descrição dos itens com suas respectivas características, estão descritas na solicitação de compras realizada pela secretaria responsável.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

A contratação será realizada por dispensa, usando como critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços dos itens fornecidos deverão permanecer os mesmos até a retirada total dos alimentos solicitados para o momento da compra direta com suas respectivas quantidades.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ter vigência no primeiro dia de março nas escolas EMEI Sementes do Saber, conforme a solicitação, obedecendo todos os critérios da descrição de cada alimento solicitado, sendo que as entregas são de acordo com a solicitação da responsável técnica de acordo com a necessidade das escolas municipais. Os alimentos perecíveis deverão ser entregues semanalmente e os não perecíveis de acordo com as datas solicitadas quinzenalmente.

Não serão aceitos alimentos que não estiverem dentro da qualidade e especificações constantes no edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 183/2022, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Vista Alegre do Prata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com as entregas solicitadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de compra direta (dispensa), sendo considerado vencedor da proposta o menor preço apresentado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$3.711,60.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

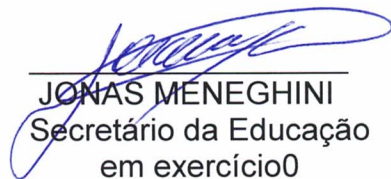
www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da secretaria municipal de Educação e Assistência Social e Habitação.

Vista Alegre do Prata, 29 de fevereiro de 2024.


JONAS MENEGHINI
Secretário da Educação
em exercício


Fabiele C. Spanhol
Nutricionista

